

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.147/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

"Denomina logradouro público, no município de Itabaianinha, estado de Sergipe e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte lei no Município:

Art. 1º. - Ficam denominadas de Rua José Fausto de Santana, Rua Maria Batista de Santana e Rua Hortêncio Batista de Santana, as ruas projetadas do Loteamento Rei do Lote I que interligam a Travessa Francisco Severo no Bairro Guilherme Campos deste município, em obediência ao dispositivo no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - O Executivo Municipal providenciará placa identificativa da rua, formato retangular, contendo o nome do homenageado.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal